



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

REF: Pregão Eletrônico Nº 047/2024

Processo Administrativo Nº 112/2024

IO BARBOSA RI PROJETOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.226.655/0001-83, com sede na AV. FREDERICO LAMBERTUCCI, Nº 1374, CASA 1, FAZENDINHA, CURITIBA – PR, CEP 81.330-000, neste ato representada pelo Sr. IGOR ODILON BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.225.015-12061489 SPTC/ES e do CPF n.º 132.045.757-64, vem apresentar, **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO com IMPUGNAÇÃO**, face ao edital em referência pelos fatos e fundamentos que seguem:

A. TEMPESTIVIDADE

Antes de proceder à análise do mérito da presente impugnação, é necessário examinar a tempestividade da peça ora apresentada.

A sessão de lances do presente certame está agendada para o dia 05/11/2024. O instrumento convocatório estabelece que as impugnações poderão ser apresentadas pelos licitantes até o terceiro dia útil anterior à abertura da licitação, conforme traz o artigo. 164 da Lei 14.133/21:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Nesse mesmo entendimento, temos a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro.

“Todos quantos participarem da licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na lei, sendo que o licitante que se sentir



PROJETOS

lesado, poderá impugnar administrativamente ou judicialmente o procedimento. Até mesmo o próprio cidadão poderá assim fazê-lo, através da participação popular no controle da legalidade do procedimento.”

De acordo com a regra de contagem de prazos estabelecida no mencionado da Lei nº 14.133/2021, o dia da licitação (dia de início) não é contado, e o prazo se encerra no dia 31/10/2024, que, por ser o último dia do prazo, deve ser incluído. Assim, a peça de impugnação protocolizada na data presente é totalmente tempestiva, devendo ser rejeitadas as alegações em contrário.

B. DOS FATOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, *instaurou procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando o “registro de preços para a prestação de serviço de engenharia objetivando a execução de serviços de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (futuras substituições de luminárias de tecnologias antigas) com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano do município de Lagoa Santa/MG”.*

A ora Impugnante observa a existência de vícios significativos que comprometem a integridade do processo em questão. A correção desses problemas é essencial para garantir a transparência e a legitimidade da abertura do certame e para permitir a formulação adequada das propostas.

Sem a devida retificação dos erros identificados, não é possível assegurar que o processo ocorrerá de maneira justa e eficiente, o que pode prejudicar a competitividade e a igualdade de condições entre os participantes. Portanto, é imperativo que essas falhas sejam corrigidas previamente para que se possa avançar com um processo claro e equitativo.

Considerando o claro interesse público envolvido no procedimento em questão, dada a sua relevância e amplitude, solicita-se com a máxima urgência a análise do mérito desta Impugnação por parte do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a).

É crucial que essa avaliação seja realizada de forma célere para evitar prejuízos adicionais ao erário público, que certamente será comprometido caso o

Edital permaneça em seus termos atuais. A seguir, apresentamos as evidências e argumentos que demonstram a necessidade urgente de revisão do Edital para assegurar a integridade e a eficiência do processo.

C. DAS RAZÕES

I. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O edital estabelece, em sua tabela de especificações para luminárias LED, que as luminárias a serem fornecidas devem atender a requisitos específicos, como potência máxima e fluxo luminoso mínimo. Essas exigências são fundamentais para garantir a qualidade e a eficiência do sistema de iluminação pública.

Potência Nominal (W) (MÁXIMA ADMITIDA)	Fluxo Luminoso (lm) - MÍNIMO
50	6.000
60	7.200
90	10.800
150	18.000
180	21.600
200	22.000
240	26.400

* Margem de 05% para o fluxo luminoso mínimo

Faixa de Tensão de Operação (VCA)	De 198 a 240 V
Vida Útil (horas)	Mínimo de 50.000
Temperatura de Cor (K)	Entre 4.000 e 5.000
IRC (Índice de Reprodução de cores)	Maior ou igual a 70%
Fator de Potência	Superior a 0,95
Grau de Proteção IP - poeira e umidade (mínimo)	Módulo óptico e Alojamento do driver: IP66
Grau de Proteção IK - mecânica e vandalismo (mínimo)	IK 08

* Especificações indicadas pela empresa responsável pela elaboração do projeto de IP

Todos os equipamentos com tomada de 07 pinos - compatível para adaptação telegestão e monitoramento

Corpo da luminária em corpo único em alumínio injetado

Luminárias, preferencialmente, dotadas de lentes em plástico aplicadas sobre o led e lente secundária refratora em vidro temperado (proteção IK 08)

As luminárias deverão possuir Certificado do Inmetro, Selo Procel e garantia mínima de 05 anos

No entanto, ao analisarmos a planilha orçamentária, identificamos que os itens aparentemente relacionados às luminárias LED não atendem integralmente às

especificações técnicas previamente estabelecidas. Um exemplo claro é a luminária de 250W, cuja descrição na planilha não corresponde aos requisitos de potência e fluxo luminoso mínimos definidos na tabela de especificações LED.

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
25	LED60 LUMINÁRIA FECHADA COM LAMP LED 60W	PC	500,00	289,11	RS 386,88 RS 400,34 RS 200.170,00
26	LED90 LUMINÁRIA FECHADA COM LAMP LED 90W	PC	700,00	376,03	RS 503,20 RS 520,71 RS 364.497,00
27	LED150 LUMINÁRIA FECHADA COM LAMP LED 150W	PC	500,00	428,77	RS 573,78 RS 593,74 RS 296.870,00
28	LED200 LUMINÁRIA FECHADA COM LAMP LED 200W	PC	150,00	461,94	RS 618,03 RS 639,53 RS 95.929,50
29	LED250 LUMINÁRIA FECHADA COM LAMP LED 250W	PC	150,00	495,95	RS 663,68 RS 686,77 RS 103.015,50

Diante dessa inconsistência, questiona-se qual referência deve prevalecer: as especificações descritas na tabela de especificações LED ou os dados presentes na planilha orçamentária. Para evitar ambiguidade e garantir a correta execução do projeto, solicitamos um esclarecimento sobre quais especificações devem ser seguidas para o fornecimento das luminárias LED.

Quanto aos itens 30 e 37 da planilha orçamentária. No item 30, não fica claro sobre o que se trata, solicitamos mais descritivo do serviço. E quanto ao item 37 solicitamos o desenho técnico.

30	MOCAPAS	MÃO DE OBRA POSTE A APROVEITAR SIMPLES	US	2000,00	ARP 069-2023
31	66886	PARAF.CAB.ABAUL.M16X 70MM	PC	1208,00	ARP 069-2023
32	74815	PARAF.CAB.QUAD.M16X200MM	PC	27,00	ARP 069-2023
33	74823	PARAF.CAB.QUAD.M16X250MM	PC	819,00	ARP 069-2023
34	74831	PARAF.CAB.QUAD.M16X300MM	PC	491,00	ARP 069-2023
35	74849	PARAF.CAB.QUAD.M16X350MM	PC	273,00	ARP 069-2023
36	327361	RELE FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	PC	2000,00	ARP 069-2023
37	SUPNIV	SUORTE NIVELADOR DE LUMINÁRIAS	PC	500,00	ARP 069-2023

D. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer que:

- a) Sejam esclarecidos os questionamentos a respeito da planilha orçamentária.

Curitiba, 31 de outubro de 2024

I O BARBOSA RI PROJETOS
Igor Odilon Barbosa